

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: **1007597-66.2014.8.26.0566** 

Classe - Assunto Homologação de Transação Extrajudicial - Compra e Venda

Requerentes: AM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E ADMINISTRAÇÃO

DE DENIS PRÁNCES CIPA DE A DA GIVA TRA A MA DIA GORETTI

DE BENS PRÓPRIOS CIDADE ARACY LTDA e MARIA GORETTI

SCARLATTO MIRANDA

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Homologo, por sentença, o acordo celebrado pelas partes para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Extingo o processo, com resolução de mérito, nos termos do inciso III, do art. 269, do CPC. Caso haja inadimplemento do acordo, competirá à credora ajuizar execução fundada em título executivo judicial, através de processo autônomo. Recomenda-se-lhe obter certidão de objeto e pé deste processo para, se o caso, ser utilizada em eventual execução.

Com a assinatura digital lançada nesta sentença, dar-se-á automaticamente o trânsito em julgado, dispensando o cartório de lançar certidão, valendo este registro para todos os fins de direito.

P.R.I. Ao arquivo imediatamente, com as anotações necessárias.

São Carlos, 29 de agosto de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA